Lei N.º 2.667/99

De, 12 de abril de 1.999.

MODIFICA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 2.541/98, DE 02 DE JUNHO DE 1998; FIXA NOVOS VALORES PARA NÍVEIS INICIAIS DE VENCIMENTOS DAS CATEGORIAS **FUNCIONAIS GRUPO** DOS **CARGOS:** DO IB **TELEFONISTA**  $\mathbf{E}$ RECEPCIONISTA DO **PODER MUNICIPAL** DÁ **OUTRAS LEGISLATIVO** E PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA

PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a

seguinte Lei.

Art. 1° - Os valores dos níveis de vencimentos das Categorias Funcionais detentoras de qualificação dos cargos de Telefonista e Recepcionista do Grupo IB, passam a ser os constantes do Grupo IBI e constantes do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB,

12 de abril de 1.999.

Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional =

## ANEXO ÚNICO

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO INICIAL
IBI	Telefonista	R\$ 240,00
IBI	Recepcionista	R\$ 240,00

Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional =